**Projeto de Lei nº ............., de ....... de maio de 2022.**

Dispõe sobre o Fundo Social de Solidariedade do Município de Itaquaquecetuba – FSSMI, e dá outras providências.

 **EDUARDO BOIGUES QUEROZ**, PREFEITO MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e com base no Processo Administrativo nº 14.445/2021, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

 **Art. 1º.** O Fundo Social de Solidariedade do Município de Itaquaquecetuba – FSSMI é órgão descentralizado, vinculado ao Gabinete do Prefeito (Lei Complementar Municipal nº 65/2022, artigo 3º) e regulamentado de acordo como o estabelecido nesta Lei.

 **Art. 2º.** O Fundo Social de Solidariedade do Município de Itaquaquecetuba – FSSMI compete:

 I - utilizar o levantamento das principais necessidades e aspirações da sociedade local na busca da dignidade da pessoa humana;

 II - angariar recursos humanos, materiais, financeiros e mobilizáveis da comunidade, através de doações ou da promoção de eventos para tal fim, para a consecução de seus objetivos;

 III – propor soluções possíveis para os problemas levantados;

 IV - valorizar, estimular e apoiar iniciativas da comunidade voltadas para solução dos problemas locais;

 V - promover articulações e entrosamentos com outras entidades e ou órgãos públicos ou privados;

 VI – distribuir bens e serviços, diretamente ou através dos órgãos municipais de Itaquaquecetuba e ainda, contratar serviços para a consecução de seus objetivos.

 **Art. 3º.** O Fundo Social de Solidariedade do Município de Itaquaquecetuba – FSSMI será dirigido por um Conselho Deliberativo composto de 04 (quatro) membros, sendo 02 (dois) da sociedade civil e 02 (dois) dois indicados pelo Poder Público, conforme abaixo:

 I – 01 (um) representante de entidades religiosas;

 II – 01 (um) representante de entidades sociais e ou de clubes de serviços com sede no Município de Itaquaquecetuba;

 III – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social; e

 IV – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Políticas para Mulheres.

 **§1º.** O Fundo Social de Solidariedade do Município de Itaquaquecetuba – FSSMI terá um Gestor do Fundo, de livre indicação do Prefeito Municipal dentre seus membros.

 **§2º.** O Gestor do Fundo Social de Solidariedade do Município de Itaquaquecetuba – FSSMI indicará um Tesoureiro, dentre seus membros.

 **Art. 4º.** As funções de membro do Conselho Deliberativo do Fundo Social de Solidariedade do Município de Itaquaquecetuba – FSSMI, incluindo, as do Gestor do Fundo, não serão remuneradas, sendo consideradas como de serviço público relevante.

 **Art. 5º.** O Fundo Social de Solidariedade do Município de Itaquaquecetuba – FSSMI terá conta bancária, aberta e mantida pelo Gestor do Fundo e movimentada por este e pelo Tesoureiro.

 **Art. 6º.** O Fundo Social de Solidariedade do Município de Itaquaquecetuba – FSSMI poderá ter um Presidente de Honra, cuja nomeação recairá, obrigatoriamente, no cônjuge do Prefeito Municipal.

 **Parágrafo Único.** O Presidente de Honra do Fundo Social de Solidariedade do Município de Itaquaquecetuba – FSSMI terá as funções de Embaixador do Fundo.

 **Art. 7º.** O Fundo Social de Solidariedade do Município de Itaquaquecetuba – FSSMI participará do apoio técnico e financeiro do Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo, conforme Decreto nº 20.025, de 16 de maio de 1983, do Governo do Estado de São Paulo.

 **Art. 8º.** As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento, suplementadas em caso de necessidade.

 **Art. 9º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Lei Municipal nº 799, de 24 de junho de 1983.

**EDUARDO BOIGUES QUEROZ**

Prefeito Municipal

**MENSAGEM**

Excelentíssimo Senhor Vereador Presidente,

Senhora Vereadora,

Senhores Vereadores.

 Tenho a honra de encaminhar a Vossas Excelências o incluso projeto de lei que tem por ementa a seguinte:

“Dispõe sobre o Fundo Social de Solidariedade do Município de Itaquaquecetuba, e dá outras providências.”

 Com efeito, o “Fundo Social de Solidariedade do Município de Itaquaquecetuba” foi criado pela Lei nº 799/1983, que se encontra bastante defasada.

 A presente proposta propõe uma reformulação do Fundo Social de Solidariedade, com nova sistemática, no sentido de atender a Legislação posterior à sua criação, assim como, propiciar a formalização da execução de trabalhos mais abrangentes que já são realizados de atendimento a nossa população, com ampla participação da Sociedade Civil, através do Conselho Deliberativo, com membros da sociedade civil e poder público, portanto, dando nova dinâmica a esse órgão da administração pública.

 Certo de poder contar com o espírito público desta Colenda Casa de Leis, aguarda-se o acolhimento do Projeto em tela para que seja apreciado, discutido e aprovado na íntegra.

 Contando com o costumeiro empenho, cumprimento-os.

 Itaquaquecetuba, ...... de maio de 2022.

**EDUARDO BOIGUES QUEROZ**

Prefeito Municipal